



PROCESSO N.º50500.519149/2017-51  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2017

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor o **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016; e, de outro lado, a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.360 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, representada neste ato pelo seu único Sócio o Senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, portador do CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada CONTRATADA; e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a **repactuação do valor do Contrato nº 022/2017**, conforme a seguir:

1.1.1.1. A partir de 12 de setembro de 2020, no percentual de **1,3486%** sobre os valores atuais contratados, referente à parcela da repactuação dos INSUMOS “uniformes, materiais e equipamentos” para o posto de serviços de limpeza - URSP;

1.1.1.2. A partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de **2,9846%** em relação aos valores atuais contratados, referente à parcela da repactuação da mão de obra posto de serviços de limpeza – URSP.

1.1.2. a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2017, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **09/10/2021 até 09/10/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com a repactuação:

2.1.1. O valor mensal do contrato passará para **R\$ 6.508,62 (seis mil quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos)** e o valor global para **R\$ 78.103,44 (setenta e oito mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos)**, a partir de 12 de setembro de 2020;

2.1.2. O valor mensal do contrato passará para **R\$ 6.613,68 (seis mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos)** e o valor global para **R\$ 79.364,16 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2021.

DATA DE INÍCIO PARA APLICAÇÃO : 12 DE SETEMBRO DE 2020 - REAJUSTE INSUMOS					
			VALOR COM REAJUSTE		
Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviços de Limpeza URSP	1	R\$6.508,62	R\$6.508,62	R\$78.103,44
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 6.508,62</b>	<b>R\$ 78.103,44</b>
DATA DE INÍCIO PARA APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO: 1º DE JANEIRO DE 2021 - MÃO DE OBRA					
			VALOR COM REPACTUAÇÃO		
Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de Limpeza URSP	1	R\$6.613,68	R\$6.613,68	R\$79.364,16
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$6.613,68</b>	<b>R\$ 79.364,16</b>

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 81.454,99 (oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº **339037-02**, PTRES **173860** e Fonte de Recurso **0150392500**, sendo:

2.3. **R\$ 79.364,16 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente à prorrogação para o período de **09/10/2021 até 09/10/2022**; e, referente à repactuação, conforme especificado abaixo:

2.3.1. **R\$ 314,68 (trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)**, para o período de 12 de setembro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

2.3.2. **R\$ 1.776,14 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e catorze centavos)** para o período de 1º de janeiro de 2021 a 08 de outubro de 2021.

2.4. Para cobertura da despesa no presente exercício, foram reforçadas as Notas de Empenho **2021NE000032 - URSP**.

2.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.6. **Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência das datas-bases.**

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021	
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 104,38
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 151,62
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 50,12
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 306,13</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 97,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 404,12</b>

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de **R\$ 3.968,20 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**GUSTAVO MELO DE SOUZA**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 01/10/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo de Souza, Usuário Externo**, em 05/10/2021, às 12:19, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8274551** e o código CRC **4EEEDF1F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.519149/2017-51

SEI nº 8274551